



| Parecer nº 2018073 – PARECER DE CONFORMIDADE | | | |
|--|--|----------------------|----------------------|
| Interessado | Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP. | | |
| Modalidade de Licitação | Pregão Presencial Nº 021/2017 | | |
| Ordenador de Despesa | Bruno da Silva Costa. | | |
| Assunto/ Objeto | 1º Termo aditivo ao contrato de Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos da SEMAP (serviço mecânico, serviço de lavagem e serviço de borracharia). | | |
| Empresa Contratada | J MAIA TRANSPORTE LTDA EPP | Contrato nº 028/2017 | Valor R\$ 175.000,00 |
| Fiscal do contrato: | Dailson Saraiva de Aguiar | | |
| Vigência | 01.01.2018 a 31.01.2018 | | |

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica do 1º Termo Aditivo oriundo do Pregão Presencial nº 021/2017 – SEMAP para Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos da SEMAP (serviço mecânico, serviço de lavagem e serviço de borracharia). O contrato de nº 028/2017 foi firmado com a empresa J MAIA TRANSPORTE LTDA EPP, deu entrada nesta Controladoria dia 15/01/2018, às 13:51 hs para análise obrigatória.

O processo foi instruído com base no Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, contendo os seguintes documentos:

- Ofício nº 397/2017 – SEMAP – encaminhado a empresa sobre o interesse em aditar o contrato datada em 11.12.2017;
- Errata da data do ofício a Empresa em 12.12.2017;
- Ofício nº 027 da Empresa aceite do aditamento ao contrato, em 13.12.2017;
- Termo de autuação do processo administrativo nº 2017026 em 18.12.2017;
- Autorização do ordenador em 18.12.2017;
- Justificativa de prorrogação em 19.12.2017;
- Minuta do primeiro termo aditivo;
- Parecer jurídico nº 150/2017 de 19.12.2017 - emitido pelo Dr. – Wallace Pessoa Oliveira – Procurador Jurídico **“entende ser possível o aditamento pretendido, desde que observadas as recomendações acima e cumpridas as demais formalidades legais relativas a publicação dos atos, conforme disciplina a Lei de Licitações”**;
- Certidões negativas: Municipal, Estadual e Federal;
- Primeiro termo aditivo assinado pelas partes e testemunhas datada em 27.12.2017;
- Cópia do Contrato nº 028/2017;
- Portaria de designação de fiscal nº 037/2017 – SEMAP;
- Decreto de nomeação do Secretário nº 312/2017;
- Extrato do primeiro termo aditivo no quadro da Secretaria do dia 02.01.2018;

Em análise da documentação do 1º aditivo, verificou-se que as cláusulas essenciais e assinatura das partes e testemunhas. **RECOMENDAMOS**: que seja numerado o processo de acordo com o **“art. 38. o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado”**., o processo não foi empenhado em 2017, sendo consumido a partir de 2018, inserção no Mural de Licitação do TCM/PA e sítio da Prefeitura: santarem.pa.gov.br – Portal da Transparência, a continuação dos atos necessários para sua conclusão, estando aptos a gerar despesa a Municipalidade.

Santarém (PA), 19 de Janeiro de 2018.

Rosidelma Cerqueira de Sousa dos Santos
Técnica de Controle Interno
Matricula nº 83.760

Mauro Fabrício Reis Pedroso
Analista de Controle Interno
Decreto nº 447/2017